

4) **CIENTIFIQUE-SE** ao interessado sobre a presente decisão;

5) **NOTIFICAR** o Sr. **Francisco José Ferreira da Silva** (gestor), para que, no prazo legal, efetue o pagamento da multa imposta no valor de **R\$ 2.048,11**, em favor do erário estadual, autorizando, desde de já, o parcelamento, caso requerido, podendo ainda o interessado interpor recurso acerca da decisão proferida e, expirado o prazo e não comprovado o recolhimento do valor relativo à **MULTA**, não tendo havido a interposição de recurso, autorizar a cobrança judicial da dívida pela Procuradoria Geral do Estado, imediatamente após seu trânsito em julgado, realizando a inscrição da multa não recolhida na Dívida Ativa;

6) decorridos os prazos legais e regimentais, **ARQUIVAR** o feito.

Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Presidente da Sessão: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.

Representante do Ministério Público especial presente: Procuradora Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão Ordinária do Primeira Câmara Virtual de 27 a 30/04/2026.

(assinado digitalmente)
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

RELATOR

*** **

SEGUNDA CÂMARA

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara prevista para ocorrer dia 13/05/2026.

A PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 141 do Regimento Interno do TCE/CE, alterado pela Resolução nº 08/2024;

CONSIDERANDO o número reduzido de processos (01) na pauta da Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara, prevista para o dia 13 de maio de 2026 (quarta-feira) e, ainda, a ausência de matérias urgentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara que seria realizada no dia 13 de maio do corrente ano, quarta-feira, às 9h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2026.

Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

*** **

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2741 / 2026

PROCESSO Nº: 22410/2022-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – CONTA AGRUPADA

ENTE FEDERATIVO: CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

EXERCÍCIO: 2020

INTERESSADOS: INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, ANTÔNIO EDVAR ANDRADE FILHO, JOSÉ JARBAS ROCHA SANDRAS, JOÃO PAULO CASTELO BRANCO ROMANO TEIXEIRA, LUIZ EDUARDO MAIA GADELHA

ADVOGADO: RAFAEL ARRUDA MAIA (OAB/CE Nº 29.040)

RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO: SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DE 20/04 A 24/04/2026

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – CONTA AGRUPADA. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE. ENTE FEDERATIVO: CEARÁ. EXERCÍCIO: 2020. CONTAS IRREGULARES. REGULARES COM RESSALVA. DÉBITO. MULTA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, discutidos e relatados estes autos acerca da **Prestação de Contas Anual Agrupada da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece**, referente ao exercício financeiro de 2020, dos responsáveis, à época, Srs. **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda (Dirigente Máximo, Secretário e Membro do Conselho Gestor do FIT – Períodos: 01/01 a 28/01, 31/01 a 12/02 e 15/02 a 31/12/2020)**, **Antônio Edvar Andrade Filho (Responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio – Períodos: 04/06 a 11/10, 22/10 a 06/12 e 27/12 a 31/12/2020)**, **José Jarbas Rocha Sandras (Responsável do Setor Financeiro e Ordenador de Despesas – Períodos: 01/01 a 27/03/2021, 27/04 a 31/05/2021 e 01/07 a 31/12/2021)**, **João Paulo Castelo Branco Romano Teixeira (Responsável pelo Setor Contábil – Períodos: 01/01 a 31/12/2020)** e **Luiz Eduardo Maia Gadelha (Responsável pelo Setor de Pessoal – Períodos: 01/01 a 30/06, 11/07 a 30/11 e 21/12 a 31/12/2020)**, submetida ao julgamento desta Corte de Contas, por força de disposição expressa no inciso II do art. 78 da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Estadual 12.509/1995 (LOTCE-CE), alterada pela Lei Estadual 16.819/2019.